



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000
CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 873 DE 29 DE MAIO DE 2012.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA VIDA ANIMAL".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de outubro, como o Dia Municipal de Proteção da Vida Animal.

Parágrafo Único - A semana que antecede o dia 04 de outubro é considerada a Semana de Proteção aos Animais, ocasião em que as entidades protetoras dos animais, e também as escolas de rede pública municipal, estadual e particulares, poderão promover eventos relacionados ao tema, com palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização das pessoas para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2012.


Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2012.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO